

**LEI MUNICIPAL N° 4742
PROJETO DE LEI N° 5132**

“DISPÕE SOBRE O DIREITO À INVESTIGAÇÃO AO EXAME GENÉTICO QUE DETECTA TROMBOFILIA E AO RESPECTIVO TRATAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Toda mulher atendida na rede pública municipal de saúde no município de São Sebastião do Paraíso e com indicação do médico Ginecologista/obstetra terá direito ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento.

Art. 2º. O Poder Público Municipal deverá informar a toda mulher, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Os gastos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal